



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

LEI Nº 1.180/2015.

**Institui políticas
públicas para a
profissionalização da
mulher no âmbito do
município de Nova
Cruz/RN.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui políticas públicas para profissionalização da mulher no âmbito do Nova Cruz/RN.

Art. 2º. As políticas serão voltadas para implementar Centros de Profissionalização da Mulher, para o desenvolvimento de ações educacionais e organizacionais que fomentem a qualificação e a formação contínua de trabalhadoras nas mais diversas áreas de atuação profissional, ampliando assim a capacidade de acesso da mulher ao mercado de trabalho.

Art. 3º. Os Centros de Profissionalização da Mulher deverão:

§ - I - valorizar as potencialidades da mulher e contribuir na busca de sua Independência econômica, através de capacitação profissional;

§ - II - desenvolver cursos adequados à vocação socioeconômica do Município;

§ - III - desenvolver, preferencialmente, cursos voltados para setores onde a presença da mulher no respectivo mercado de trabalho ainda não seja numericamente significativa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

§ - IV - estimular o estabelecimento de parcerias entre o Centro de Profissionalização da Mulher e empresários locais para absorção da mão de obra qualificada;

§ - V - atender mulheres com idade acima de 16 anos;

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, tomará todas as providências necessárias para a implementação dos Centros de Profissionalização da Mulher.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN, 12 de novembro de 2015


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei Nº 014/2015 de autoria do Poder Legislativo, que **Institui políticas públicas para a profissionalização da mulher no âmbito do município de Nova Cruz/RN**, que passa a ser Lei nº 1.180/2015.

Nova Cruz/RN, 12 de novembro de 2015


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor,
EDSON COSTA MOREIRA
Ver. Presidente da Câmara Municipal
Nova Cruz/RN